

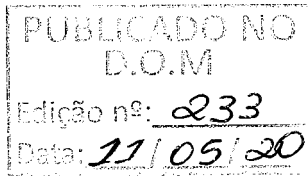


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 883

DE 08 DE MAIO DE 2020.



**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.869/17 ALTERADA PELAS PORTARIAS Nº 2.043/18 e 2.717/19, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.436/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a solicitação expedida pelo servidor **EVANDERSON CARLOS DA SILVA – RE 13.982**, quanto a reprogramação de licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso em 01/04/2020 a 30/04/2020 passando para descanso em 01/01/2021 a 30/01/2021; e

**Considerando** a manifestação da Guarda Civil Municipal de Cajamar, constante de fls. 31 onde informa que o servidor por necessidade dos serviços trabalhou normalmente no mês de abril não tendo nada a opor quanto a sua reprogramação.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso III do artigo 1º da Portaria nº 1.869/17 alterada pelas Portarias nº 2.043/18 e 2.717/19, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **EVANDERSON CARLOS DA SILVA – RE 13.982**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 48.511.055-6, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 15/05/2012 a 14/05/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme períodos abaixo descritos:

I – 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018;

II – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2019 a 30/09/2019; e

III – 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2021 a 30/01/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de maio de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito